



## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022

5º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ROTA AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena Nº 228 – 1º Andar – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº [REDACTED] e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B Centro – Canhotinho -PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua do Cemitério, 198, Centro Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90, Fone: (87) 98145-4745 (87) 99948-6568, neste ato legalmente representada pelo seu proprietário o Sr. GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador da CNH Nº 03033617876, órgão expedidor DETRAN-PE, inscrito no CPF Nº [REDACTED] denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o fundamentado nos artigos 5º, 14, 55, 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o **5º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ROTA** ao CONTRATO Nº 209/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Em virtude da necessidade de atualização das rotas contratadas, mediante fiscalização e medição realizadas, fazendo-se necessário supressão da **ROTA 05**, conforme planilha em anexo, haja vista a disponibilidade de um veículo próprio capaz de comportar todos os alunos da referida rota, gerando assim uma maior economia para a Administração Pública, nos termos do Ofício nº 027/2025, de 28/03/2025, de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O presente Termo tem como finalidade promover adequação contratual, realizando a supressão da ROTA 05 do transporte escolar, referente ao Contrato Administrativo nº 209/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canhotinho/PE.

As alterações promovidas referem-se à tabela em anexo, culminado no valor contratual atualizado em R\$ 54.737,34 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANHOTINHO**  
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
DE CANHOTINHO

quatro centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canhotinho/PE, 28 de março de 2025.

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**

CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ  
Secretária Municipal de Educação

### **VIAÇÃO EXPRESSO AGRESTE LTDA EPP**

CNPJ/MF sob Nº 45.199.228/0001-90

Empresa Contratada



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250715165347.pdf>  
assinado por: idUser: 446